



Ato de Promulgação nº 08/2025

“Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção pelo Prefeito Municipal.”

Vereador Rudinei Ferreira Cortese, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do vereador Nilo Santos;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 56 §8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Promulgar a Lei nº 1821/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do vereador Nilo Santos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2025.

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

07 / 10 / 2025
a
07 / 10 / 2025
São Fco. Assis
Francieli Salgado
Servidor Responsável


Rudinei Ferreira Cortese
Presidente



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 1821/2025, de 07 de outubro de 2025.

Institui o Dia do Trabalhador da Saúde no âmbito do município de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Rudinei Ferreira Cortese, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Trabalhador da Saúde", a ser comemorado no município de São Francisco de Assis, anualmente, no dia 12 de maio.

Parágrafo Único – A data comemorativa tem como objetivo fundamental o reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelos profissionais da área da saúde, que atuam com dedicação, zelo e responsabilidade na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população assisense.

Art. 2º - O dia de que trata o Art. 1º desta Lei deverá fazer parte do calendário oficial de datas comemorativas do município de São Francisco de Assis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2025.


Rudinei Ferreira Cortese
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data Supra


José Matias da Rosa Gomes
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

07 / 10 / 2025
a 12 / 10 / 2025
São Fco. Assis 07 / 10 / 2025
Rudinei Sollego
Servidor Responsável